

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE 01 – PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para a elaboração completa do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) destinado a eventos temporários, atendendo integralmente às exigências legais e normativas do Corpo de Bombeiros.

A contratação deverá contemplar:

- 1) Laudo com cálculo de população, dimensionando a lotação máxima segura das áreas do evento, de acordo com a legislação vigente;
- 2) Laudo com cálculo estrutural, verificando a estabilidade e segurança das estruturas montadas (galpões, arquibancadas, palcos e demais instalações temporárias);
- 3) Laudo de controle de materiais de acabamento e revestimento, assegurando a conformidade dos materiais utilizados quanto à propagação de fogo e emissão de fumaça;
- 4) Plano de emergência, contemplando rotas de fuga, pontos de encontro, sinalização de emergência, brigada de incêndio, extintores e demais medidas de prevenção e combate;
- 5) Acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros, garantindo a tramitação do PPCI até a sua aprovação final, incluindo eventuais adequações solicitadas.
- 6) Pagamento de todas as taxas/despesas que se fizerem necessárias para a emissão da competente autorização/ alvará.

A execução destes serviços proporcionará segurança técnica, regularidade legal e confiabilidade à realização do evento, assegurando a preservação da vida, a proteção do patrimônio público e privado e o cumprimento das normas de segurança contra incêndio.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) destinado aos eventos institucionais da Assembleia Legislativa justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais e normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela legislação estadual vigente, garantindo a segurança dos participantes, organizadores e do público em geral.

Considerando a complexidade e a dimensão de alguns eventos, que envolve grande circulação de pessoas, estruturas temporárias, áreas de alimentação, atividades culturais, entre outras, faz-se indispensável a adoção de medidas técnicas adequadas de prevenção e combate a incêndio. A elaboração do PPCI por profissionais habilitados assegurará a definição de rotas de fuga, dimensionamento da população, controle de materiais de acabamento, plano de emergência, entre outros aspectos técnicos imprescindíveis para a realização do evento com segurança.

Assim, além de mitigar riscos de acidentes, a contratação possibilitará a regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiros, garantindo conformidade legal e evitando restrições que poderiam comprometer a realização dos eventos. A medida reforça o compromisso da Administração Pública com a preservação da vida, a proteção do patrimônio público e privado e a promoção de eventos em conformidade com os princípios de responsabilidade, eficiência e legalidade.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- a) Elaboração ou atualização de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para eventos temporários (instalações provisórias, palcos, estruturas modulares, tendas, estandes, feiras, shows ou eventos de grande circulação);
- b) Elaboração de Plano de Emergência, Plano de Abandono e Análise de Risco para eventos;
- c) Assessoria ou acompanhamento técnico para obtenção de alvará de prevenção e proteção contra incêndio/evento temporário junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- d) Dimensionamento e implantação de rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização de segurança, extintores, hidrantes, iluminação de emergência e demais sistemas aplicáveis a estruturas temporárias.

2. A licitante deverá declarar que possui Registro da Empresa e do Responsável Técnico

- a) Registro ativo da empresa no CREA/CAU, conforme o ramo de atuação;
- b) Registro de Responsável Técnico (RT) com atribuições legais para elaboração de PPCI, Plano de Emergência e documentos correlatos.

3. A licitante deverá declarar que possuir equipe composta por profissionais capacitados, tais como:

- a) Engenheiro ou Arquiteto com habilitação técnica para PPCI.
- b) Técnico de Segurança do Trabalho para atividades de apoio.
- c) Profissionais capacitados em:
 - c.1) Segurança contra incêndio;
 - c.2) Brigada de emergência (quando o escopo incluir acompanhamento operacional ou supervisão em campo).

4. A licitante deverá declarar que está em:

- a) Conformidade com a legislação estadual de prevenção contra incêndio (Lei Complementar 14.376/2013 – RS, quando aplicável).
- b) Capacitação em normas técnicas aplicáveis:
 - b.1) **NBR 9077** (saídas de emergência);
 - b.2) **NBR 10898** (iluminação de emergência);
 - b.3) **NBR 13434** (sinalização de incêndio);
 - b.4) **NBR 16877** (segurança contra incêndio em estruturas temporárias), quando pertinente;
 - b.5) Outras normas citadas no TR.